Resolução nº : 5172/2000
Protocolo nº : 150980/00
Origem : GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
Interessado : ROBERTO DE OLIVEIRA PIANTADOSI
Assunto : COMPROVAÇÃO DE ADIANTAMENTO
R$ 6.000,00

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro HENRIQUE NAIGEBOREN ,

**R E S O L V E :**

Julgar legal a presente comprovação de adiantamento, determinando a baixa de responsabilidade do interessado na Diretoria Revisora de Contas.

Sala das Sessões, em 8 de junho de 2000

QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA
Presidente

CÓPIA